

AVISO AO MERCADO

Even Construtora e Incorporadora S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CVM nº 02052-4 – CNPJ nº 43.470.988/0001-65 – NIRE 35.30032952-0

Rua Funchal, 418, 29º e 30º pavimentos, conjuntos 2901 e 3001, Condomínio e-Tower São Paulo, CEP 04551-060, São Paulo - SP

ISIN BREVENACNR8

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e no artigo 53 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), Even Construtora e Incorporadora S.A., na qualidade de emissora (“Companhia”), as pessoas físicas indicadas no Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo) e Genoa Fundo de Investimento em Participações (“FIP Genoa”), na qualidade de acionistas vendedores (“Acionistas Vendedores”), Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de instituição líder (“Coordenador Líder”) e Banco UBS Pactual S.A., na qualidade de instituição intermediária (“UBS Pactual”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, “Coordenadores”, vêm a público comunicar que, em 23 de janeiro de 2007, foi requerido perante a CVM o registro de oferta pública de distribuição primária e secundária de 51.342.382 (cinquenta e um milhões, trezentas e quarenta e duas mil, trezentas e oitenta e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia (“Ações”), a serem distribuídas no Brasil, com esforços de colocação no exterior. As Ações serão registradas para negociação no segmento especial de negociação de valores mobiliários da Bolsa de Valores de São Paulo (“Bovespa”), disciplinado pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado da Bovespa (“Regulamento do Novo Mercado”), sob o código “EVENS”.

CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

1. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

- A Oferta Primária (conforme definido abaixo) foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 13 de fevereiro de 2007, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “Diário de São Paulo” em 1º de março de 2007. O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 7 de março de 2007, aprovou o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, mediante a emissão das Ações da Oferta Primária (conforme definido abaixo), com a possibilidade de emissão das Ações Adicionais (conforme definido abaixo), com exclusão do direito de preferência e sem prioridade aos atuais acionistas, nos termos do artigo 172 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), para colocação por meio da Oferta Primária, e autorizou a diretoria a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à realização dessas deliberações. O Conselho de Administração da Companhia fixou o Preço por Ação (conforme definido abaixo), a ser calculado de acordo com o artigo 170, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações e aferido com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) previamente à concessão do registro da Oferta (conforme definido abaixo) pela CVM.
- A Oferta Secundária (conforme definido abaixo) foi aprovada pela reunião de quotistas do FIP Genoa realizada em 7 de março de 2007 em conformidade com as disposições do seu regulamento. A fixação do Preço por Ação será aprovada pelo FIP Genoa em conformidade com as disposições do seu regulamento previamente à concessão do registro da Oferta pela CVM.

2. OFERTA

Serão ofertadas, por meio de oferta pública de (i) distribuição primária (“Oferta Primária”), 26.500.000 (vinte e seis milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, todas nominativas escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia (sem considerar as Ações Adicionais) (“Ações da Oferta Primária”); e (ii) distribuição secundária (“Oferta Secundária”) e, em conjunto com a Oferta Primária, “Oferta”, 24.842.382 (vinte e quatro milhões, oitocentas e quarenta e duas mil, trezentas e oitenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia de titularidade dos Acionistas Vendedores (sem considerar as Ações do Lote Suplementar (conforme definido abaixo) e as Ações Adicionais), livres e desembarçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações da Oferta Secundária”) e, em conjunto com as Ações da Oferta Primária, “Ações”, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400 e demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação no exterior, sendo, nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados, conforme definidos na Rule 144A editada pela Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América (“SEC”), em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no U.S. Securities Act of 1933, conforme alterada (“Securities Act”) e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, e, nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, em conformidade com os procedimentos previstos no Regulation S editado pela SEC, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), pelo Banco Central do Brasil (“Banco Central”) e pela CVM (“Investidores Institucionais Estrangeiros”).

3. AÇÕES DO LOTE SUPLEMENTAR E AÇÕES ADICIONAIS

- Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais) poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, até 7.701.357 (sete milhões, setecenas e um mil, trezentas e cinquenta e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações do Lote Suplementar”), conforme opção a ser outorgada no contrato de distribuição das Ações (“Contrato de Distribuição”) pelos Acionistas Vendedores ao UBS Pactual, as quais serão destinadas a atender a eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta (“Opção de Lote Suplementar”). A Opção de Lote Suplementar poderá ser exercida pelo UBS Pactual, após consulta ao Coordenador Líder, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição e até 30 (trinta) dias contados, inclusive, do dia útil subsequente à data de publicação do anúncio de início da Oferta (“Anúncio de Início”), de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição.
- Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data de publicação do Anúncio de Início, a quantidade total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) poderá, a critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores, em comum acordo com os Coordenadores, ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, até 10.268.476 (dez milhões, duzentas e sessenta e oito mil, quatrocentas e setenta e seis) ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Adicionais”).

4. DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS AÇÕES

As Ações garantem aos seus titulares os direitos, as vantagens e as restrições decorrentes da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Novo Mercado e do Estatuto Social da Companhia, dentre os quais: (i) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada Ação dará direito a um voto; (ii) direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, observado, no entanto, que o pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio e outras distribuições a acionistas em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia estão sujeitos a determinadas restrições impostas pela primeira emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia, sendo que o titular de tais debêntures obrigou-se a convertê-las em ações ordinárias de emissão da Companhia no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do anúncio de encerramento da Oferta (“Anúncio de Encerramento”); (iii) em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, direito de alienação de suas ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante (incluindo tag along de 100% (cem por cento) do preço); (iv) todos os demais direitos assegurados às Ações, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Novo Mercado e no Estatuto Social da Companhia; e (v) direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Liquidação (conforme definido abaixo).

5. PREÇO POR AÇÃO

O preço por Ação (“Preço por Ação”) será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado com Investidores Institucionais (conforme definido abaixo), no Brasil, pelos Coordenadores, conforme previsto no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“Procedimento de *Bookbuilding*”). Nos termos do artigo 170, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério para determinação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação não promoverá a diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e de que as Ações serão distribuídas por meio de oferta pública, em que o valor de mercado das Ações será aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, que refletirá o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram seus ordens de subscrição ou aquisição no contexto da Oferta. Os Investidores Não Institucionais (conforme definido abaixo) que aderirem à Oferta não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, suas ordens de subscrição ou aquisição não serão utilizadas como referência na fixação do Preço por Ação. No contexto da Oferta, estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$13,50 (treze reais e cinquenta centavos) e R\$18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), podendo, no entanto, ser fixado fora dessa faixa indicativa.

6. REGIME DE DISTRIBUIÇÃO DA OFERTA

- Respostadas a publicação deste Aviso ao Mercado, a disponibilização do prospecto preliminar da Oferta (“Prospecto Preliminar”), o encerramento do Período de Reserva (conforme definido abaixo), a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a concessão do registro da Oferta pela CVM, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização do prospecto definitivo da Oferta (“Prospecto Definitivo”), os Coordenadores realizarão a colocação da quantidade de Ações de acordo com os limites individuais indicados no Contrato de Distribuição, em regime de garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária, observado o disposto no Contrato de Distribuição.
- Os Coordenadores terão o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Anúncio de Início, para efetuar a colocação pública das Ações (exceto pelas Ações do Lote Suplementar, que obedecerão ao disposto no item 3.1 acima) (“Período de Colocação”).

- Se, ao final do Período de Colocação, as Ações não tiverem sido totalmente liquidadas, cada um dos Coordenadores, individualmente e sem solidariedade entre eles, subscreverá ou adquirirá, no último dia do Período de Colocação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual de cada Coordenador, conforme indicado no Contrato de Distribuição, a totalidade do saldo resultante da diferença entre (i) a quantidade de Ações indicada no Contrato de Distribuição (exceto as Ações do Lote Suplementar); e (ii) a quantidade de Ações efetivamente liquidada pelos investidores que as subscreveram ou adquiriram.
- Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso os Coordenadores eventualmente venham a subscrever ou adquirir Ações nos termos do item 6.3 acima e tenham interesse em vender tais Ações antes da publicação do Anúncio de Encerramento, o preço de venda de tais Ações será o preço de mercado das Ações, limitado ao Preço por Ação, sendo certo entretanto que o disposto neste item 6.4 não se aplica às vendas realizadas em decorrência das atividades de estabilização a que se refere o item 9 abaixo.

7. PÚBLICO-ALVO DA OFERTA

- Observado o disposto no item 8 abaixo, os Coordenadores efetuarão a Oferta para (i) investidores pessoas físicas, incluindo funcionários da Companhia (“Funcionários”), ou jurídicas, residentes e domiciliados no Brasil, inclusive clubes de investimento registrados na Bovespa que não sejam considerados Investidores Institucionais e que venham a realizar Pedido de Reserva (conforme definido abaixo) (“Investidores Não Institucionais”); e (ii) investidores institucionais, incluindo fundos de investimento, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na Bovespa, seguradoras, sociedades de previdência complementar e capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência privada e pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na Bovespa relativamente a ordens específicas que excederem o limite máximo de investimento para Investidores Não Institucionais previsto no inciso I do item 8.3 abaixo (“Investidores Institucionais Locais”).
- Os Coordenadores poderão efetuar a Oferta de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição por si e/ou por meio de quaisquer demais instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários que venham a participar da Oferta e realizem esforços de colocação das Ações aos Investidores Não Institucionais e/ou aos Investidores Institucionais, e que não sejam consideradas Corretoras Consorciadas (conforme definido abaixo) (“Coordenadores Contratados”); e/ou (ii) das corretoras membros da Bovespa e outras instituições financeiras que não sejam corretoras membros da Bovespa, contratadas pelos Coordenadores para efetuar exclusivamente esforços de colocação das Ações aos Investidores Não Institucionais (“Corretoras Consorciadas”) e, em conjunto com os Coordenadores e os Coordenadores Contratados, “Instituições Participantes da Oferta”.
- Itaú Securities, Inc., UBS Securities LLC e eventuais outras instituições (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”) realizarão esforços de colocação das Ações no exterior, para Investidores Institucionais Estrangeiros, nos termos do *Placement Facilitation Agreement* (“Contrato de Colocação Internacional”), sendo que os Investidores Institucionais Estrangeiros deverão subscrever e/ou adquirir as Ações nos termos da Resolução CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, e da Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada (os Investidores Institucionais Estrangeiros em conjunto com os Investidores Institucionais Locais, “Investidores Institucionais”).

8. PROCEDIMENTO DA OFERTA

- As Instituições Participantes da Oferta efetuarão a colocação pública das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, observado o disposto na Instrução CVM 400 e os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado, por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, uma oferta realizada para os Investidores Não Institucionais (“Oferta de Varejo”) e uma oferta realizada para os Investidores Institucionais (“Oferta Institucional”), sendo a Oferta Institucional realizada exclusivamente pelos Coordenadores e pelos Coordenadores Contratados.
- O plano da Oferta, organizado pelos Coordenadores, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, com a expressa anuência da Companhia e dos Acionistas Vendedores, leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores, da Companhia e dos Acionistas Vendedores, observado, entretanto, que os Coordenadores deverão assegurar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, bem como o tratamento justo e equitativo aos investidores e realizar os melhores esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado.
- No contexto da Oferta de Varejo, e a critério dos Coordenadores, o montante de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo, 20% (vinte por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), será destinado prioritariamente à colocação pública para os Investidores Não Institucionais que tenham realizado Pedido de Reserva de acordo com as condições ali previstas e o procedimento abaixo indicado, sendo que os Funcionários que se declararem como tal no respectivo Pedido de Reserva terão prioridade sobre os demais Investidores Não Institucionais para a subscrição ou aquisição de até 1% (um por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais):
 - durante o Período de Reserva, cada um dos Investidores Não Institucionais interessado em participar da Oferta deverá realizar pedido de reserva de Ações, irrevogável e irretirável, exceto pelo disposto nos incisos X e XI abaixo, mediante preenchimento de formulário específico (“Pedido de Reserva”) perante uma única Instituição Participante da Oferta, em sua exclusividade, com depósito do valor do investimento pretendido, observado o valor mínimo de investimento de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por Investidor Não Institucional, sendo que tais Investidores Não Institucionais poderão estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Investidor Não Institucional, o respectivo Pedido de Reserva será automaticamente cancelado. As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais titulares de conta corrente ou de conta-investimento nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais interessados na realização de Pedidos de Reserva que leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, e as informações constantes do Prospecto Preliminar, e que verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta-investimento nelas aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva;
 - os Investidores Não Institucionais deverão realizar seus Pedidos de Reserva no período de 15 de março de 2007 a 21 de março de 2007, inclusive (“Período de Reserva”);
 - caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), não será permitida a colocação, pelas Instituições Participantes da Oferta, de Ações aos Investidores Não Institucionais que sejam (a) administradores da Companhia ou de quaisquer dos Acionistas Vendedores; (b) controladores ou administradores de quaisquer das Instituições Participantes da Oferta ou de quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional; (c) outras pessoas vinculadas à oferta; ou (d) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nas alíneas (a), (b) ou (c) acima (em conjunto, “Pessoas Vinculadas”), sendo os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados;
 - caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva seja igual ou inferior ao montante de Ações destinadas à Oferta de Varejo, não haverá Rateio (conforme definido abaixo), sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva e as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores Institucionais;
 - caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva dos Funcionários seja superior ao montante de Ações destinadas prioritariamente aos Funcionários, conforme indicado no caput deste item 8.3, será realizado rateio (a) primeiramente, entre todos os Funcionários na proporção do valor dos Pedidos de Reserva, considerando para fins de rateio, o máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por Funcionário; e (b) havendo saldo após o rateio a que se refere a alínea (a) acima, novo rateio, na proporção do valor dos Pedidos de Reserva, excluindo-se as Ações alocadas no primeiro rateio;
 - caso, após o atendimento dos Pedidos de Reserva dos Funcionários nos termos do inciso V acima, o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva exceda o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo remanescentes, será realizado rateio entre todos os

- Investidores Não Institucionais, sendo que (a) até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas à Oferta de Varejo remanescentes entre os Investidores Não Institucionais que tiverem apresentado Pedido de Reserva, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e à quantidade total das Ações destinadas à Oferta de Varejo remanescentes; e (b) uma vez atendido o critério descrito na alínea (a) acima, as Ações destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente (i) para os Investidores Não Institucionais (sem considerar os Funcionários), ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva e (ii) para os Funcionários, à diferença entre o respectivo Pedido de Reserva e o montante já alocado na oferta prioritária para os Funcionários, desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações (“Rateio”). Opcionalmente, a critério dos Coordenadores, a quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para até 20% (vinte por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais) para que os Pedidos de Reserva excedentes possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o mesmo critério de Rateio;

- até as 16:00 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, serão informados a cada Investidor Não Institucional pela Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas (ajustada, se for o caso, em decorrência do Rateio), o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado aquele indicado no respectivo Pedido de Reserva;
- até as 10:30 horas da Data de Liquidação, cada Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento, em recursos imediatamente disponíveis, do valor indicado no inciso VII acima à Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva automaticamente cancelado;
- na Data de Liquidação, a Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva entregará as Ações alocadas ao respectivo Investidor Não Institucional de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição, desde que efetuado o pagamento previsto no inciso VIII acima;
- caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não Institucional ou a sua decisão de investimento; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Investidor Não Institucional poderá desistir do Pedido de Reserva, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva (i) até as 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (ii) até as 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que foi comunicada por escrito a suspensão ou a modificação da Oferta, no caso das alíneas (b) e (c) acima. Caso o Investidor Não Institucional não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva será considerado válido e o Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso VIII acima e venha a desistir do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se a aliquota for superior a zero, dos valores relativos à incidência da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (“CDBF”), no prazo de 3 (três) dias úteis contados do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva; e
- caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de rescisão do Contrato de Distribuição, todos os Pedidos de Reserva serão cancelados e a Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva comunicará ao respectivo Investidor Não Institucional o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso VIII acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se a aliquota for superior a zero, dos valores relativos à incidência da CPFM, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

- As Ações destinadas à Oferta de Varejo que não tiverem sido alocadas serão destinadas à Oferta Institucional, juntamente com as demais Ações, de acordo com o seguinte procedimento:
 - os Investidores Institucionais interessados em participar da Oferta deverão apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*, incluindo pedidos de reserva ou limites máximos de investimento;
 - caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar e as Ações Adicionais), não será permitida a colocação, pelos Coordenadores ou pelos Coordenadores Contratados, de Ações para os Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas;
 - caso as intenções de investimento obtidas durante o Procedimento de *Bookbuilding* excedam o total de Ações remanescentes após o atendimento da Oferta de Varejo, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Institucionais que, a seu exclusivo critério, melhor atendam o objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional;
 - até as 16:00 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, os Coordenadores informarão aos Investidores Institucionais, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas, o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento; e
 - a entrega das Ações alocadas deverá ser efetuada na Data de Liquidação, mediante pagamento em moeda corrente nacional, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações alocadas, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição.
- A subscrição ou a aquisição das Ações será formalizada mediante assinatura de boletim de subscrição ou contrato de compra e venda, respectivamente, cujos modelos finais tenham sido apresentados à CVM.

9. ESTABILIZAÇÃO DO PREÇO DAS AÇÕES

O UBS Pactual, por meio da UBS Factual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., poderá, a seu exclusivo critério, realizar atividades de estabilização do preço de ações ordinárias de emissão da Companhia pelo prazo de até 30 (trinta) dias contados, inclusive, do dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, por meio de operações de compra e venda de ações ordinárias de emissão da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no “Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão de Even Construtora e Incorporadora S.A.” (“Contrato de Estabilização”), que será previamente aprovado pela Bovespa e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400. Após celebrado, cópia do Contrato de Estabilização poderá ser obtida com o UBS Pactual, no endereço indicado neste Aviso ao Mercado.

10. LIQUIDAÇÃO DA OFERTA

A liquidação física e financeira da Oferta deverá ser realizada até o último dia útil do Período de Colocação (“Data de Liquidação”), de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição. A liquidação física e financeira das Ações do Lote Suplementar deverá ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil contado da respectiva data de exercício da Opção de Lote Suplementar (“Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar”), de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição.

INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

A Companhia aderiu ao Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da Bovespa disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado, que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa a serem observadas pela Companhia, que são mais rigorosas que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações. Para maiores informações sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e sua situação econômico-financeira, leia o Prospecto Preliminar.

INSTITUIÇÃO ESCRITURADORA DAS AÇÕES

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das Ações é o Banco Itaú S.A.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta a partir da publicação deste Aviso ao Mercado:

Nº	Evento	Data de Realização/ Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Publicação do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Corretoras Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar Início das apresentações para potenciais investidores Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	08/03/2007
2.	Publicação do Aviso ao Mercado (com logotipos das Corretoras Consorciadas) Início do Período de Reserva	15/03/2007
3.	Encerramento do Período de Reserva	21/03/2007
4.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Reunião do Conselho de Administração da Companhia para fixar o Preço por Ação Aprovação pelo FIP Genoa do Preço por Ação Assinatura do Contrato de Distribuição e de outros contratos relacionados à Oferta Início do Prazo para Exercício da Opção de Lote Suplementar	22/03/2007
5.	Registro da Oferta Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	23/03/2007
6.	Início da negociação das Ações na Bovespa	26/03/2007
7.	Data de Liquidação	28/03/2007
8.	Encerramento do prazo para exercício da Opção de Lote Suplementar	24/04/2007
9.	Data de Liquidação das Ações do Lote Suplementar	27/04/2007
10.	Publicação do Anúncio de Encerramento	02/05/2007

⁽¹⁾ Essas datas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores.

PROSPECTO PRELIMINAR

É recomendada aos investidores, antes da tomada de qualquer decisão de investimento, a leitura do Prospecto Preliminar. O Prospecto Preliminar está disponível, a partir da data de publicação deste Aviso ao Mercado, nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores: **Even Construtora e Incorporadora S.A.** - Rua Funchal, 418, 29º e 30º andares, CEP 04551-060, São Paulo-SP (www.even.com.br); **Coordenadores: Banco Itaú BBA S.A.** - Av. Brig. Faria Lima, 3400, 4º andar (parte), CEP 04538-132, São Paulo-SP (www.itaubac.com.br); e **Banco UBS Pactual S.A.** - Av. Brig. Faria Lima, 3729, 10º andar, CEP 04538-133, São Paulo, SP (www.ubs.com/ubsapactual); **Coordenadores Contratados: HSBC Bank Brasil S.A.** - Banco Multiplá - Av. Brig. Faria Lima, 3064, 4º andar, CEP 01145-1000, São Paulo-SP (www.hsbcbr.com.br); e **Banco Safra de Investimento S.A.** - Av. Paulista, 2100, 19º andar, CEP 01310-930, São Paulo-SP (www.safra.com.br); **Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC** - Rua XV de Novembro, 275, CEP 01013-001, São Paulo-SP (www.cblc.com.br); **Bolsa de Valores de São Paulo - Bovespa** - Rua XV de Novembro, 275, CEP 01013-001, São Paulo-SP (www.bovespa.com.br); e **Comissão de Valores Mobiliários - CVM** - Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, CEP 20159-900, Rio de Janeiro-RJ, e Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo-SP (www.cvm.gov.br).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores realizarão apresentações aos investidores (road show) nas cidades de São Paulo e do Rio de Janeiro, no período entre a data de publicação deste Aviso ao Mercado e a data em que for fixado o Preço por Ação.

Os Investidores Não Institucionais interessados poderão efetuar Pedido de Reserva nas dependências:

- dos Coordenadores, nos endereços acima mencionados;
- das Corretoras Consorciadas credenciadas perante a CBLC para participar da Oferta.

Maiores informações sobre a Oferta, incluindo o procedimento de reserva, poderão ser obtidas com os Coordenadores e com os Institucionais Contratados, nos endereços e páginas da rede mundial de computadores acima mencionados e, no caso de Investidores Não Institucionais, também com as Corretoras Consorciadas. Informações adicionais sobre as Corretoras Consorciadas poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da CBLC (www.cblc.com.br). Ademais, maiores informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com a CVM nos endereços e página da rede mundial de computadores acima mencionados.

Este Aviso ao Mercado não constitui uma oferta de subscrição ou venda das Ações nos Estados Unidos da América. As Ações não poderão ser ofertadas, subscritas ou vendidas nos Estados Unidos da América sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do Securities Act. Exceto pelo registro da Oferta perante a CVM, a Companhia e os Acionistas Vendedores não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

O investimento em ações representa um investimento de risco, posto que é um investimento em renda variável e, assim, investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor, observadas as restrições mencionadas neste Aviso ao Mercado e/ou nos demais documentos da Oferta.

Este Aviso ao Mercado será republicado em 15 de março de 2007, data do início do Período de Reserva, com o objetivo de apresentar uma relação completa das Corretoras Consorciadas.

Nos termos da Instrução CVM 400, o Coordenador Líder, a Companhia e os Acionistas Vendedores solicitarão o registro da Oferta perante a CVM, estando a Oferta sujeita à prévia aprovação da CVM. O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

Os Coordenadores recomendam fortemente que os Investidores Não Institucionais interessados na realização do Pedido de Reserva leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Reserva, especialmente os procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Ação e à liquidação da Oferta, bem como as informações constantes do Prospecto Preliminar.

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas.

^(*)(O) presente oferta pública/programa (foi elaborada) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 4890254, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa.*

Coordenadores e Joint Bookrunners



UBS Pactual



Coordenador Líder

Coordenadores Contratados

